



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, POR
TEMPO DETERMINADO, 01 (UM)
MOTORISTA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimento para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Santa Maria do Herval, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que esta, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei se dará observando-se a ordem do cadastro de candidatos selecionados no último processo seletivo público válido realizado.

Parágrafo Único – No caso do esgotamento da lista de espera, as contratações se darão mediante novo processo seletivo público.

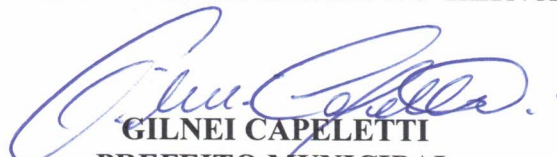


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 14 dias do mês de abril de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 012/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) MOTORISTA”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Educação a demanda de contratação de motorista para o transporte escolar, e se justifica tendo em vista o falecimento do servidor que titulava o cargo.

Em vista disso e de que já foi esgotada a lista do concurso válido, a alternativa que se apresenta para o momento é a contratação temporária, a qual deverá vigor pelo prazo previsto na proposição ou até que se realize novo concurso.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 15/04/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☐ Favorável ☐ Contrário	
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	Jaime A. Morschel
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	Tarcisio Schuck

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 012/2025.

PARECER: Favorável

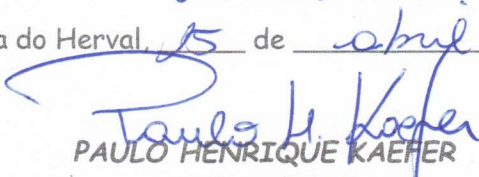
DATA: 15/04/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR

unanimidade

Santa Maria do Herval, 15 de abril de 2025.


PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE